

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.

**DATA DO INÍCIO DO CHAMAMENTO PÚBLICO:** 21 de março de 2025

**DATA FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO:** 10 de abril de 2025

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO:** 07h às 12h

**DATA PARA ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:** 11 de abril de 2025

**HORÁRIO DE ABERTURA:** 09h

**MARÇO / 2025**

## CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC

A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.551.179/0001-14, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr. Pedro Alves Neto, no uso de suas prerrogativas legais, comunica que realizará credenciamento através de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. O presente edital será regido pela Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução Nº 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015, Resolução Nº 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21 do FNDE de 16/11/2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### PREÂMBULO DO EDITAL

<b>Nº DO PROCESSO:</b>	002/2025-EDUC
<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	Secretaria de Educação
<b>ESPÉCIE:</b>	CHAMAMENTO PÚBLICO
<b>REGIME DE EXECUÇÃO:</b>	Empreitada Por Preço Unitário
<b>FUNDAMENTAÇÃO:</b>	Lei Nº 11.947/2009 de 16/06/2009, Resolução Nº 26 do FNDE de 17/06/2013, alterada pela Resolução Nº 04 de 02/04/2015, Resolução Nº 06 do FNDE de 08/05/2020, alterada pela Resolução Nº 21 do FNDE de 16/11/2021, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE e Art.79 da Lei nº 14.133/2021
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDAS:</b>	Secretaria de Educação, localizada a Rua Acadêmico Deusdete Pedrosa, Nº 566, Bairro: Colinas, Quiterianópolis - CE
<b>PERÍODO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA PARA O CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:</b>	21 de março de 2025 a 10 de abril de 2025 das 07h às 12h
<b>DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROJETO DE VENDA:</b>	11 de abril de 2025 às 09h

### ANEXOS AO EDITAL

- ANEXO I: Termo de Referência;  
ANEXO II: Modelo de Projeto de Venda;  
ANEXO III: Relação das Escolas;  
ANEXO IV: Modelo de Procuração;  
ANEXO V: Minuta do Contrato.

## 1. DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme Anexo I - Termo de Referência;

## 2. DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO:

2.1. Recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAC, PNAP, PEJA e PNAEF, estando na dotação sob o nº 0500.12.306.1009.2.007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTOS EXIGIDOS:

3.1. Poderão participar do presente procedimento agricultores familiares, como fornecedores da alimentação escolar organizados em grupos formais e informais ou como fornecedor individual, na forma da Lei da Agricultura Familiar Nº 11.326, de 24 de julho de 2006 e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF.

3.1.1. Serão contratados todos os grupos formais e informais ou fornecedores individuais que preencherem os requisitos nesse instrumento convocatório.

3.1.1.1. No caso de existência de mais de um grupo formal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, terão prioridade no fornecimento o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado.

3.1.1.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por DAP – Pessoa Física – ANO.

3.1.1.3. Cada interessado poderá habilitar-se a fornecer quaisquer dos produtos dispostos no Anexo I deste edital, conjunta ou separadamente, desde que atendidas as condições dispostas neste instrumento, podendo ele optar por cotar o respectivo item em sua totalidade ou quantidade inferior.

3.2. Os interessados deverão se habilitarem ao presente chamamento mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão analisados por representantes da Secretaria de Educação quanto a sua autenticidade e o seu prazo de validade.

3.3. Os documentos deverão estar contidos em envelopes contendo a documentação para a habilitação (ENVELOPE 01) e a proposta de preços (ENVELOPE 02), conterão na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC**  
**PARTICIPANTE:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ/CPF:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC  
PARTICIPANTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ/CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

### 3.3. Os documentos de habilitação consistiram de:

#### 3.3.1. Envelope nº 01 – Habilitação do(s) grupo(s) formal(is)

- a) Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP - Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, conforme inciso II, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- g) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- h) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- j) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;
- k) Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, conforme anexo II;
- l) **Declaração de que os gêneros alimentícios** a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013;
- m) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988;
- n) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- o) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

### 3.3.2. Envelope nº 01 – Habilitação do(s) grupo(s) informal(is):

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;
- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Projeto de venda constando o CPF o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;
- h) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013.
- i) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988;
- j) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- k) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

### 3.3.3. Envelope nº 01 – Habilitação do fornecedor(es) individual(is), detentor(es) de DAP física não organizados em grupos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (**Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN)**), referente à quitação de tributos e contribuições federais, a qual abrange inclusive, as Contribuições Sociais previstas na Lei Federal Nº 8212/1991, conforme Portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais);
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Débito Municipal**) do domicílio ou Sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**), emitida na forma da Lei Nº 12.440/2011;

- f) Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;
- g) Projeto de venda com a assinatura do agricultor participante, conforme anexo II;
- h) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada ao projeto de venda.
- i) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda, em cumprimento ao inciso VI, § 2º, art. 26 da Resolução / FNDE nº 26 de 17/06/2013.
- j) **Declaração de não empregar menor**, conforme o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988;
- k) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- l) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei.

3.4. Todos os interessados deverão incluir no envelope de Habilitação nº 01, além dos documentos citados no item 3.3.1, 3.3.2 e 3.3.3. quando propuserem a fornecer:

I - Os itens deverão seguir os seguintes critérios:

- a) Produtos de origem vegetal in natura, dispensando a apresentação de certificados, ficando a cargo da comissão de análise a aprovação no momento da entrega das amostras dos produtos;
- b) Produtos de origem animal, a documentação comprobatória de serviço de inspeção Sanitária, podendo ser Municipal (SIM, Estadual (SIE) ou Federal (SIF);
- c) Sucos e Polpa de Frutas, o certificado de registro no MAPA – Ministério de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- d) Produto qualificado como Sustentável ou Orgânico, a documentação comprobatória da respectiva certificação de produção orgânica ou selo de sustentabilidade, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA.

3.5. Os documentos tratados neste edital serão entregues à Comissão de Licitação na data e horário previsto no preâmbulo deste edital.

3.6. Estará apta a CHAMAMENTO PÚBLICO todos aqueles que atenderem as normas do presente edital e apresentarem toda a documentação exigida.

3.7. Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerada inapta.

3.8. A apresentação da proposta vincula o proponente, sujeitando-o, integralmente, às condições desta CHAMAMENTO PÚBLICO.

3.9. Toda documentação exigida deverá ser em originais ou publicação em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia, exceto **quando não forem retirados pela internet e o mesmo puder ser validado no site**. Quando algum documento for apresentado através de cópia sem está autenticada deverá vir acompanhada do documento original para que a CPL faça a averiguação da autenticidade das assinaturas dos referidos documentos.

**3.9.1. Nos casos em que algum documento seja apresentado através de cópia sem está autenticado, e que não venha acompanhado dos originais o mesmo não poderá ser validado pela CPL e será rejeitado pela Comissão Permanente de Licitação.**

3.10. Serão declarados habilitados / credenciados todos os interessados que apresentarem a documentação em conformidade com este edital.

3.11. O Projeto de Venda (Anexo II) deverá ser assinado pelo representante do grupo formal, devendo conter também: o tipo de produto com especificações e quantidades totais, o cronograma de entrega indicando o local e período da entrega dos produtos, com início e término do fornecimento, conforme modelo em anexo.

3.11.1. O Projeto de Venda deverá ser elaborado observando o disposto no subitem 3.1.1.2, deste edital.

3.12. No Projeto de Venda (Anexo II) deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

3.13. No Envelope nº 2 deverá conter o Projeto de Venda, conforme anexo II.

3.14. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06/2020 - FNDE

3.15. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

#### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A SESSÃO:**

4.1. Cada participante deverá apresentar-se com apenas um representante que será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento do CHAMAMENTO PÚBLICO, respondendo assim, para todos os efeitos, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação com foto, acompanhado de:

4.1.1. Quando representado através de procuração, deverá apresentar-se munido de procuração conforme Anexo IV, acompanhada de cópia do documento de identificação do outorgante e do outorgado.

4.1.2. Quando o representante for titular deverá entregar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

4.1.3. A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata os subitens acima não implicará na inabilitação do fornecedor, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.

4.2. A CHAMAMENTO PÚBLICO se processará através de sessão pública, que se realizará no endereço citado no preâmbulo do edital, onde será analisado a documentação e proposta em envelopes lacrados, toda a documentação exigida para qualificação no presente procedimento, fazendo registrar o nome dos interessados que assim procederam.



4.3. A apresentação de proposta vincula o proponente, sujeitando-o integralmente as condições deste CHAMAMENTO PÚBLICO.

4.4. Somente será aceito o documento acondicionado nos envelopes entregues, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido ao fornecedor fazer qualquer adendo em documento entregue posteriormente.

4.5. Os projetos de venda acompanhados dos documentos entregues, serão avaliados onde será emitido relatório de julgamento acerca do cumprimento das exigências editalícia pelos participantes, confeccionando-se em seguida o mapa de apuração dos fornecedores habilitados.

4.6. Somente estará habilitado a fornecer, o interessado que cumpra todos os requisitos exigidos neste instrumento.

4.6.1. A documentação apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento será considerada inapta, sendo inabilitado o interessado e impossibilitado a sua participação.

4.7. Os preços unitários e as quantidades de cada produto encontram-se fixados no Anexo I deste instrumento.

4.7.1. Os produtos consignados no Anexo I – Termo de Referência, observados o limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a presente contratação, serão distribuídos com todos os credenciados habilitados, segundo os critérios deste edital, considerando-se cada agricultor integrante do Grupo Formal.

4.7.2. O interessado deverá apresentar o projeto de venda informando o tipo de produto a ser fornecido, com especificação, quantidades totais ou inferiores e os valores de venda, que deverão estar compatíveis com os dispostos neste edital.

4.7.3. O proponente não poderá apresentar projeto de venda que implique em contratação de valor superior ao limite previsto no subitem 3.1.1.2.

## **5. CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIARIOS**

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do Estado do Ceará, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.



5.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres não havendo prioridade entre estes;
  - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
  - b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III. os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
  - a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no Iii, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados / cooperados, conforme DAP Jurídica;
  - b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

## **6. DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE:**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento.

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

## **7. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:**

7.1. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

7.2. As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

7.3. As hortaliças deverão estar frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado para consumo.

7.4. As folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

7.5. Deverão estar isentas de:

7.5.1. Substâncias terrosas,

7.5.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.

7.5.3. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.

7.5.4. Sem umidade externa anormal.

7.5.5. Isentas de odor e sabor estranhos.

7.5.6. Isenta de enfermidades.

7.5.7. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

7.6. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de compra, obedecendo a um cronograma de entrega nos quantitativos discriminados na ordem de compra expedida pela Secretaria de Educação de Quiterianópolis.

## **8. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**

8.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

8.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. O fornecedor compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

## **9. DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de compra e venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no ANEXO V.

9.2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do empreendedor familiar rural, participante do grupo formal, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP - Pessoa Física - ANO.

9.3. Os contratos que resultarão da presente CHAMAMENTO PÚBLICO terão prazo de duração

até 31 de dezembro de 2025, a se iniciar na data da sua assinatura.

#### **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

10.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

10.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:**

11.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

11.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

#### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. A presente CHAMAMENTO PÚBLICO poderá ser obtido junto a Secretaria de Educação, localizada a Rua: Acadêmico Deusdete Pedrosa, Nº 566, Bairro: Colinas, Quiterianópolis - CE, no horário das 07h às 12h, de segunda-feira à sexta-feira, os interessados poderão obter ainda nos endereços eletrônicos: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e [www.quiterianopolis.ce.gov.br](http://www.quiterianopolis.ce.gov.br), mais informações através do telefone (88) 3657-1064 e e-mail: [educacao@quiterianopolis.ce.gov.br](mailto:educacao@quiterianopolis.ce.gov.br).

12.2. Nenhuma indenização será devida as participantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação as expectativas de contratações dela decorrentes.

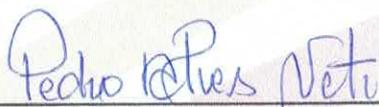
12.3. A contratante é responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos termos de contrato celebrados, procedendo ao registro de eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

12.4. A ratificação do resultado deste procedimento não implicará direito a contratação.

12.5. No interesse da Administração e sem que caiba aos participantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente, alterar as condições a qualquer tempo no todo ou em parte do presente processo, sendo dado ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

12.6. Para dirimir, na esfera judicial as questões oriundas do presente serão competentes o Foro da Comarca de Quiterianópolis - CE.

Quiterianópolis - CE, 20 de março de 2025.



**Pedro Alves Neto**  
Secretário de Educação

## ANEXO I

## PROJETO BÁSICO

## 1.0 - DO OBJETO:

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme relação abaixo:

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ALFACE	Folhas brilhantes, firme e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduo de fertilizantes, acondicionadas em saco em caixa de polietileno vazadas.	Kg	2.000	16,04	32.080,00
02	ACEROLA	In natura, coloração vermelha escura, aroma e sabor característico da espécie/variedade, sem lesões de origem física ou mecânicas, com maturação uniforme e pronta para o consumo. Polpa firme e intacta. Isenta de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica de material transparente, atóxico.	Kg	2.000	8,24	16.480,00
03	ABOBRINHA	De primeira qualidade, formato cilíndrico, casca firme, lisa, lustrosa e macia, coloração verde clara ou verde escura, com ou sem estrias amarelas. Ausência danos físicos ou mecânicos, livres de parasitas, sujidades terrosas. Acondicionadas e transportadas em caixas de polietileno.	Kg	1.500	6,31	9.465,00
04	BANANA	Em pencas, de primeira qualidade, maturação média, sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, ausência de sujidades, parasitas e sinais de apodrecimento. Acondicionadas em caixas de polietileno.	Kg	8.000	7,59	60.720,00

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	BATATA DOCE	Lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme, ausência de rachaduras, cortes e partes pútridas, com tamanho uniforme. Livre de sujidades e partículas de agrotóxicos Acondicionadas, para transporte, em caixas de polietileno vazadas.	Kg	2.000	7,11	14.220,00
06	BETERRABA	Lisa de primeira, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme e coloração avermelhada. Ausência de áreas murchas ou de apodrecimento. Deve estar fresco, isento de sujidades e corpos estranhos. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno vazadas.	Kg	2.500	7,68	19.200,00
07	COUVE	Tipo manteiga, folhas verde escuras, firmes, coloração e tamanho uniforme, livre de parasitas e larvas, sem folhas murchas e amarelas, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte. Talos verde ou roxo. De boa qualidade, Ideal para o consumo e livre de agrotóxicos. Acondicionados em caixas, atendendo aos padrões de embalagem de acordo com a legislação vigente.	Kg	1.000	12,21	12.210,00
08	CHUCHU	Liso de primeira, de boa qualidade, bem desenvolvido compacto e firme sem lesões de origem física ou mecânicas, São tolerados ligeiros defeitos na conformação desde que não afetem as suas características. Devem apresentar características organoléticas de aspecto, cor, odor e sabor próprios da variedade e espécie, livres de enfermidades, sujidades terrosas e corpos estranhos aderentes a superfície externa. Transportados e caixas plásticas vazadas.	Kg	1.500	5,53	8.295,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	<b>CARNE BOVINA</b>	Carne bovina, sem osso e com ossos, costela e bisteca. Características: in natura, aparência própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa. Com odor característico e cor própria vermelha sem manchas azuis ou esverdeadas. Isenta de cartilagens, produtos químicos ou corpos estranhos. Acondicionado e congelado em embalagem de 1,0 kg a 2,0 kg, embalagem de polietileno transparentes e atóxicos, contendo rotulo de acordo com a legislação vigente apresentando com data de abate e registro em órgãos sanitários competentes SIM/SIE/SIF. Deverá ser proveniente de animais abatidos, sadios, sob controle sanitário da Vigilância Sanitária Municipal.	Kg	3.000	36,62	109.860,00
10	<b>CARNE BOVINA MOÍDA</b>	Obtida da moagem de e homogeneização de massas musculares bovinas. Isenta de tecidos inferiores como ossos, sebos, cartilagem, gorduras parcial, aponervroses e tendões ou carnes oriundas da raspa de ossos. Limite de 15% de gordura e 3% da água. Preservação das características organolépticas, coloração vermelho escuro, odor característico, ausência de ranço. Deve apresentar ausência de parasitas e coloração esverdeada. Acondicionada e congelada em embalagem de material polietileno, transparente, atóxico, contendo 1,0 kg. Rotulagem obrigatória de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção sanitária em órgãos competentes SIM/SIE/SIF.	Kg	3.000	32,99	98.970,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
11	CARNE OVINA OU CAPRINA	Carne ovina, in natura, aparência própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa. Com odor característico e cor própria vermelha sem manchas azuis ou esverdeadas. Deverá ser proveniente de animais abatidos, sadios, sob controle sanitário da Vigilância Sanitária Municipal e outros órgãos competentes existentes. Isenta de produtos químicos ou corpos estranhos. Pedacos serrados em serra elétrica. Acondicionados e congelados em embalagem de polietileno transparente e atóxico de 1,0 kg a 2,0 kg. Contendo rotulagem conforme legislação vigente, contendo data de abate e registro sanitário em órgão competentes SIM/SIE/SIF.	Kg	4.000	31,36	125.440,00
12	CARNE SUÍNA	Carne suína de primeira qualidade, congelada, sem pele e sem aparas, magra e sem gordura aparente, ossos serrados, carne de coloração e odor característica, de consistência firme. Livre de parasitas, e quaisquer substancias nocivas. Devendo ser proveniente de animais abatidos sadios, sob controle sanitário da Vigilância Sanitária Municipal. Embalagem deve ser intacta, de polietileno, transparente, atóxico, contendo 1,0 kg a 2,0 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, com registro de inspeção em órgão sanitário SIM/SIE/SIF.	Kg	3.000	31,17	93.510,00
13	CENOURA	De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme alaranjada, devendo ser graúda. Características organolépticas preservadas. Acondicionadas para transporte, em caixas de polietileno retornáveis.	Kg	2.500	9,74	24.350,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	CHEIRO VERDE	Fresco, de primeira, cor verde escuro, aspecto e sabor próprio, odor característico. Isenta de sinais de apodrecimento, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, de qualidade firme e intacta, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em molho de 1,0kg. Acondicionada em embalagens PVC transparente atóxico.	Kg	1.500	16,40	24.600,00
15	FEIJÃO DE CORDA	Feijão-de-corda, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de parasitas, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalagem de 1,0 kg e 2,0 kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	1.000	9,86	9.860,00
16	FEIJÃO TIPO FAVA	Feijão Tipo Fava, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Embalagem 1,0 kg em sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	2.000	12,06	24.120,00
17	FEIJÃO VERDE	Feijão-de-corda verde, de primeira qualidade, debulhado, com características organolépticas preservadas, apresentando grãos integros com uma textura tenra e com uma coloração verde vivo em processo de amadurecimento. sem danos químicos, físicos e biológicos, ausência de grãos com sinais de apodrecimento, manchas escuras ou amolgadelas. Embalagem 1,0 kg em sacos plásticos de PVC transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	1.000	10,40	10.400,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
18	FILÉ DE PEIXE	Característica: de primeira qualidade, integro, aparência própria, sem resto de vísceras, superfície não pegajosa, com odor e cor própria. Temperatura entre 0° e 6° c. Filé de peixe, congelado, totalmente isento de espinhas, embalagem de 1,0 kg, contendo data de validade, espécie e origem e rotulo. registro no SIM.	Kg	4.000	26,64	106.560,00
19	FARINHA DE MANDIOCA	Devem ser fabricadas a partir de matérias primas sã e limpa., isentas de matéria terrosa, livres de parasitas, com características organolépticas preservadas, cor e sabor típicos do produto. Embalagem em saco plástico resistente e transparente, atóxico com peso de 1,0 kg a 2,0 kg, próprios para transporte e conservação em armazenamento.	Kg	1.500	7,83	11.745,00
20	GALINHA CAIPIRA MELHORADA	Congelada, com embalagem apropriada, livre de impurezas. Características: aparência própria, sem resto de vísceras, musculatura firme e superfície não pegajosa. Com odor característico e cor própria. Temperatura entre 0° e 6° C. Embaladas em sacos plásticos transparentes atóxicos cortados ao meio. Deverá ser proveniente de animais abatidos, sadios, sob controle sanitário da Vigilância Sanitária Municipal ou outro órgão competente. Contendo rotulo com data de abate e registro do SIM. Devem apresenta-se isentos de produtos químicos ou estranhos.	Kg	7.000	24,89	174.230,00
21	FRUTA SAZONAL: GOIABA	Frutas frescas, que possa ser servida de sobremesa, que seja aproveitada em sua época sazonal frutos com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada. Goiaba, 1ª qualidade, vermelha, tamanho médio, íntegra, grau de maturação médio. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas.	Kg	3.000	7,48	22.440,00

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	JERIMUM	Abóbora/Jerimum: de primeira qualidade, in natura, fresca, com características e coloração uniformes, cheiro, aspecto e sabor próprios, polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida e madura. Isenta de enfermidades material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Com peso máximo de 5 kg.	Kg	1.000	5,48	5.480,00
23	LARANJA PÊRA	Fruto fresco, in natura, maturação adequada para o consumo, textura e consistência de fruta fresca, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme, apresentando aroma, cor e sabor típicos da espécie. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Acondicionados em caixas de polietileno vazadas.	Kg	3.000	7,16	21.480,00
24	LIMÃO TAITI	Fruto fresco, in natura, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade, casca e polpa firme. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas. Isentos de danos físicos, podridão, enfermidades, parasitas e sujidades. Acondicionado em caixa de polietileno vazada.	Kg	800	7,53	6.024,00
25	MACAXEIRA	De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas.	Kg	2.500	7,11	17.775,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
26	MAMÃO	De primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, bem desenvolvidos e em maturação adequado, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas.	Kg	3.000	5,23	15.690,00
27	MILHO VERDE	Milho verde in natura. Apresentação: espiga sem palha, apresentando grãos bem desenvolvidos com coloração dos amarelos clara, macios e leitosos, sem podridão e sem fungos. Brilhantes e cristalina. Safra recente. Embalagem plástica transparente atóxica, com identificação da data de colheita.	Kg	2.000	5,19	10.380,00
28	FRUTA SAZONAL: MANGA	Frutas frescas, que possa ser servida de sobremesa, que seja aproveitada em sua época sazonal frutos com 70 a 80 % de maturação, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidade, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada. Manga, 1ª qualidade, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, sem lesões de origem física, com grau de maturação adequado, acondicionadas em caixas de polietileno vazadas.	Kg	4.000	5,29	21.160,00
29	MELANCIA	Melancia fresca, apresentando casca firme e lustrosa, sem manchas escuras, frutos com 70 % a 80 % de maturação, com aspecto cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportados de forma adequada.	Kg	8.000	3,98	31.840,00

ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	MELÃO	Fruto globular ou achatado, com 70% a 80% de maturação, apresentando, aspectos e cor característicos e próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem firme e desenvolvida, isenta de enfermidades, sem danos físicos, livres de parasitas e larvas, matérias terrosas e sujidade, livres de resíduos de fertilizantes, apresentando peso variado de 0,6 kg a 1,0 kg. Transportado em sacos polietileno ou caixas plásticas vazadas.	Kg	4.000	5,52	22.080,00
31	MEL DE ABELHA (EM SACHÊ)	Deverá apresentar aspecto líquido e cristalizado, com cor levemente amarelada e castanho escuro e aroma característico. Não devendo conter adições de açúcares ou outras substâncias que alterem sua composição natural, sem aditivos e indícios de fermentação. Embalagem primária em sachê de 10g ou 20g de material PVC flexível, transparente e atóxico, próprio. Embalagem secundária saco plástico atóxico em PVC transparente de 1,0 kg próprios para armazenamento devidamente rotulado apresentando identificação da marca, número do SIM/SIE/SIF, SAC da empresa conforme legislação vigente. Envase aprovado pelo órgão competente MAPA.	KG	1.000	35,65	35.650,00
32	OVOS DE GALINHA CAIPIRA MELHORADA	Ovos in natura de galinha, médio, pesando entre 40g e 50g por unidades. Apresentar casca lisa íntegra sem deformação pouco porosa resistente com calcificação uniforme e formato característico isentos substâncias tóxicas, fungos, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Livres de sujidades, em bandeja de PVC com 30 unidades cada.	BDJ	4.000	29,53	118.120,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	PÃO CASEIRO	Superfície macia, resistente, não quebradiço, produzido a base de 50% de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. O miolo deve ser leve com porosidade regular e coloração clara e uniforme. Ausência de corantes e produtos químicos, emulsificantes/estabilizantes produzidos com mono e diglicerídeos de ácidos graxos na sua composição, será rejeitado odor de fumaça e fermentação, isenta de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalado em saco polietileno atóxico rotulado com etiqueta adesiva indicando composição nutricional e data de fabricação e validade e registro sanitário no SIM, conforme legislação vigente. Embalados em pacotes de 500g contendo 10 unidades.	PCT	8.000	10,32	82.560,00
34	PIMENTÃO	Ótima qualidade, íntegros e frescos, tamanho e colorações uniformes, casca sã e sem ruptura, firme e íntactos. Isentos de enfermidades e material terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Acondicionadas, para transporte, em caixas de polietileno vazadas.	Kg	600	9,90	5.940,00
35	PIMENTA DE CHEIRO	Pimentinha de primeira qualidade, espécie de cheiro, ausência de pungência (ardência). Apresentando coloração verde-claro imaturo e laranja-claro ou vermelho quando maduro. Tamanho médio de 6 cm a 3 cm de comprimento, fruto oco. Odor e características físicas preservadas, casca brilhante, sem achatamentos ou rupturas, livres de sujidades terrosas e parasitas. Acondicionado em caixa de polietileno vazadas.	Kg	600	12,08	7.248,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
36	POLPA DE FRUTA	<b>POLPA DE GOIABA:</b> Produto obtido a partir de frutas de acordo com a sazonalidade de primeira qualidade, não fermentado, não alcoólico, não homogeneizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas e conservante e aditivos. Produto congelado em embalagem primária plástica transparente e atóxica com conteúdo de 1,0 kg. Rotulagem com identificação do sabor, marca, tabela nutricional, data de processamento e data de validade. Selo de Inspeção Sanitário.	Kg	1.000	9,90	9.900,00
37	POLPA DE FRUTA	<b>POLPA DE MANGA:</b> Produto obtido a partir de frutas de acordo com a sazonalidade de primeira qualidade, não fermentado, não alcoólico, não homogeneizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas e conservante e aditivos. Produto congelado em embalagem primária plástica transparente e atóxica com conteúdo de 1,0 kg. Rotulagem com identificação do sabor, marca, tabela nutricional, data de processamento e data de validade. Selo de Inspeção Sanitário.	Kg	1.500	9,90	14.850,00
38	POLPA DE FRUTA	<b>POLPA DE GRAVIOLA:</b> Produto obtido a partir de frutas de acordo com a sazonalidade de primeira qualidade, não fermentado, não alcoólico, não homogeneizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas e conservante e aditivos. Produto congelado em embalagem primária plástica transparente e atóxica com conteúdo de 1,0 kg. Rotulagem com identificação do sabor, marca, tabela nutricional, data de processamento e data de validade. Selo de Inspeção Sanitário.	Kg	1.000	13,52	13.520,00



ITEM	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPECIFICAÇÃO DE GÊNEROS	UNID.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
39	POLPA DE FRUTA	POLPA DE ACEROLA: Produto obtido a partir de frutas de acordo com a sazonalidade de primeira qualidade, não fermentado, não alcoólico, não homogeneizado, sem adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas e conservante e aditivos. Produto congelado em embalagem primária plástica transparente e atóxica com conteúdo de 1,0 kg. Rotulagem com identificação do sabor, marca, tabela nutricional, data de processamento e data de validade. Selo de Inspeção Sanitário.	Kg	1.500	9,90	14.850,00
40	REPOLHO	Produto de primeira qualidade, características organolépticas de tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes ou folhas amareladas, isentas de parasitas e sujidades terrosas, tamanho unitário mínimo de 500g a 1,0kg. Acondicionadas em caixas de polietileno vazadas.	Kg	2.000	6,55	13.100,00
41	TANGERINA	Frutos de tamanho médio e característica globoso, casca fina firme e fácil de remover, superfície lisa, de cor laranja a vermelha, com 9 a 13 segmentos facilmente separáveis, não devem apresentar defeitos, com exceção de alterações muito ligeiras e superficiais, desde que estas não prejudiquem o aspecto geral do produto, nem a sua qualidade, conservação ou apresentação na embalagem. Com características organolépticas do aspecto, cor, odor e sabor característico. Transportado em caixas plásticas vazadas.	Kg	3.000	7,06	21.180,00
42	TOMATE	Aspecto globoso, cor vermelha, classificada como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de agrotóxicos, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em caixa polietileno de 30 kg retornáveis.	Kg	5.000	10,44	52.200,00



## 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Por meio do Programa de Alimentação Escolar, o Município atende os alunos, matriculados na rede Municipal de Ensino, sendo que a entrega, e o preparo, dos alimentos, ocorrem, diretamente, em cada unidade escolar. Para tanto, a Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 (atualizada) e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, preconizam que, do total dos recursos financeiros, repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no mínimo, 30% (trinta por cento), deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios oriundos, diretamente, da Agricultura Familiar, e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações. Dentre as diretrizes estão:

- a) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros, e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- b) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e, preferencialmente, pela agricultura familiar. Sendo assim, a obtenção de gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação dos alunos, matriculados em sua Rede Municipal, bem como criar oportunidades de geração de renda, que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

## 3.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente CHAMAMENTO PÚBLICO reger-se-á pelas disposições contidas no §1º do art. 14, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020; Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Art.79 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## 4.0 - DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

4.1. No Projeto de Venda deverão constar as especificações detalhadas do item, quantidade, unidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

## 5.0 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos serão emitidas ordens de compras em conformidade com o projeto de vendas apresentado.

5.2. Os contratos que resultarão da presente, CHAMAMENTO PÚBLICO terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a se iniciar na data da sua assinatura.

## 6.0 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E PERIODICIDADE

6.1. Os produtos deverão ser entregues nas no almoxarifado da Secretaria de Educação, de acordo com o cronograma expedido pelo Setor de Merenda Escolar, durante o ano corrente, na qual se atestará o seu recebimento através de termo de recebimento

6.2. A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

6.3. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam (perecíveis e não perecíveis), nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração:

6.4. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização;

6.5. A contratada deverá entregar os gêneros alimentícios no horário das 07:30h as 11 :30h, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos itens fora do expediente de trabalho.

6.6. O fornecimento dos itens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de ORDENS DE COMPRAS/FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 03 (três) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento.

## **7.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar através de equipe técnica da Contratante a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;

7.2. Efetuar o pagamento a contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato;

7.3. Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

7.4. Atestar a execução do objeto por meio do setor competente

## **8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S)**

8.1. Entregar os produtos no prazo de 03 (três) dias corridos após a emissão ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO.

8.2. O contratado(a) se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

8.3. Atualizar, perante a Prefeitura, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da Cooperativa / Associação, bem como a licença de funcionamento e termo de responsabilidade técnica vigente, mediante a apresentação de cópia autenticada;

8.4. Manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da instituição, particularmente no que se refere a atualização de documentos;



- 8.5. Efetuar o pagamento de seguros, taxas, impostos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução deste Contrato;
- 8.6. Comunicar, de imediato, ao gestor deste Contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, bem a mudança de endereço de suas instalações físicas;
- 8.7. Conduzir o contrato em estrita observância a legislação Federal, Estadual, Municipal, trabalhista, previdenciária, tributária e securitária atinentes a execução do contrato pertinente ao objeto do presente processo;
- 8.8. Executar o objeto de acordo com a sua proposta e com as normas e condições previstas no edital de processo, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessárias, a critério exclusivo do Município;
- 8.10. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelo Município, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 8.11. Cumprir rigorosamente as disposições legais e regulamentares pertinentes a segurança, higiene e medicina do trabalho, inclusive com fornecimentos dos equipamentos e materiais necessárias aos trabalhadores, bem como arcar com as despesas referentes a sua manutenção;
- 8.12. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese. A subcontratação parcial somente será aceita mediante a aquiescência previa e expressa do Município;
- 8.13. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 9.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.
- 9.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 9.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.
- 9.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

9.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

## 10. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

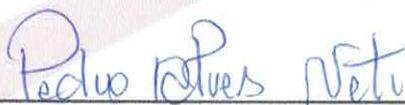
10.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

10.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

## 11.0 - DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO

11.1. Os recursos provenientes do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, através do PNAE - Programa Nacional de Alimentação do Escolar; PNAC, PNAP, PEJA e PNAEF, estando na dotação sob o nº 0500.12.306.1009.2.007 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar e Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Quiterianópolis - CE, 20 de março de 2025.



**Pedro Alves Neto**  
Secretário de Educação

ANEXO II



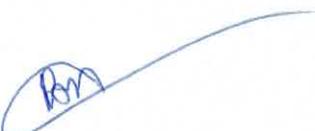
**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Identificação da proposta de atendimento ao edital/CHAMAMENTO PÚBLICO n°-----

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES**

**A – Grupo Formal**

1. Nome do Proponente			2. CNPJ					
3. Endereço			4. Município					
6. Nome do representante legal	7. CPF			8. DDD/Fone				
9. Banco	10. N° da Agência				11. N° da Conta Corrente			
<b>B – Grupo Informal</b>								
1. Nome do Proponente								
3. Endereço								
		4. Município				5. CEP		
6. Nome da Entidade Articuladora			7. CPF				8. DDD/Fone	







Nome									
CPF									
Nº DAP									Total agricultor
Nome									
CPF									
Nº DAP									Total agricultor
Nome									
CPF									
Nº DAP									Total agricultor
Nome									
CPF									
Nº DAP									Total agricultor
<b>Total do projeto</b>									

**IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

**IV – DESCRIVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**



**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:

Assinatura do Representante do Grupo Formal

Fone/E-mail:

CPF:

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Assinatura

Local e Data:

**ANEXO III  
RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES**

INEP	ESCOLA	LOCALIDADE
23092408	AGUSTINHO COSMO ALVES EEIF	JARDIM
23092432	ANTONIO CANUTO DE LIMA EEIF	SÃO MIGUEL
23092491	CICERO RODRIGUES BEZERRA EEF	SEDE
23092610	FRANCISCO SOARES SOUSA EEIF	PAU D'ARCO
23092670	GERONIMO ALVES ARAUJO EEIF	SEDE
23092700	JOAO FRANCISCO DA SILVA EEIF	SÍTIO
23092769	JOSE GONCALVES LIMA EEIF	GAVIÃO
23092904	PEDRO MANOEL BONFIM EEIF	CRUZ
23092920	MIGUEL ANGELO DE OLIVEIRA EEIF	SÃO GONÇALO
23092955	ZACARIAS BEZERRA DO NASCIMENTO EEIF	SÃO PEDRO
23093080	MANOEL RODRIGUES DO NASCIMENTO EEF	SANTA MARIA
23093137	VIRGILIO TAVORA EEIF	ALGODÕES
23093145	ANIZIO FROTA EEIF	SÃO FRANCISCO
23093153	ANTONIO BATISTA DE LIMA EEIF	POMBO
23093242	JOSE DOMINGOS DA SILVA EEIF	BESOURO
23093200	FRANCISCO RODRIGUES DE MACEDO EEIF	MONTEIRO
23093250	JOSE FRANCISCO DAS CHAGAS EEIF	ANGICAL
23204052	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA EEIF	SANTA RITA
23212829	MANOEL VIEIRA DE CARVALHO EEIF	SÃO GERÔNIMO
23219661	CENTRO DE EDUC. INFANTIL SONHO MEU	SEDE
23250070	PETRONILIO RODRIGUES SOARES CEI	SANTA MARIA
23252030	MARIA SALVENI DE SOUSA MORENO EEIF	SEDE
23266287	MARIA ESTRELA COUTINHO CARVALHO EEIF	SEDE
23545623	ANTONIO LAURINDO SOARES EEIF	BARRA DOS RICARDOS
23545631	DETELVINA ARAUJO LIMA EEIF	BAIXIO
23240245	ROBERTO ANTUNES DE FREITAS EEF	SEDE

Quiterianópolis - CE, 20 de março de 2025.



**Pedro Alves Neto**  
Secretário de Educação

**ANEXO IV  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Quiterianópolis, na **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), ..... de ..... 2025.

Local e Data.

Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



**ANEXO V  
MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA  
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

A Prefeitura Municipal de Quiterianópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Laurindo Gomes, Nº 152, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 07.551.179/0001-14, através da **Secretaria de Educação**, neste ato representada pelo Secretário de Educação, Sr.(a).  
\_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_,  
doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado  
\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009, e Lei Federal nº 14.133/2021 e tendo em vista o que consta na CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1.1. O objeto desta contratação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, do ano de 2025, de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC, o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1.					
2.					
3.					

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3

QUARTANTA  
5

**CLÁUSULA SEXTA:**

6.1. O início da entrega dos gêneros alimentícios será no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da Ordem de Compra, emitido pela Secretaria de Educação.

- a) A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025-EDUC.
- b) O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7

1

8.1. Os recursos provenientes do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da 31 de dezembro de 2025, a se iniciar na data da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA:**

9.1. Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na Legislação Vigente e as especificações técnicas elaboradas pelo Setor de Merenda Escolar.

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme Ordem de Compra expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

9.4. As embalagens, quando desmembradas, deverão obedecer à legislação vigente e às características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene; com os produtos adequadamente acondicionados em caixas de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade do produto. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA:**

10.1. Designar servidor da Secretaria de Educação para receber os produtos e acompanhar o(s) contrato(s).

10.2. Rejeitar os itens em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

10.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11.1. O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3. O pagamento realizado fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhistas, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor da tesouraria os respectivos comprovantes.

11.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE.

11.5. Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não forem efetivados os repasses mensais de recursos por parte do FNDE em tempo hábil.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13.1 Nos casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei Federal nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14.2. O CONTRATADO FORNECEDOR E CONTRATANTE, deverão guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

1

5

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

1

16.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

1

7

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

1

1

8

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:**

20.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

20.2. O Reequilíbrio Econômico-Financeiro será permitido para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na forma do art. 124, II "d" da Lei Federal Nº 14.133/2021.

V  
I  
G  
É  
S  
I  
M  
A  
  
P  
R  
I  
M  
E  
I  
R  
A

- a) Por acordo entre as partes
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Qualquer dos motivos previstos em lei.



**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:**

22.1. Fica eleito o **Foro de Quiterianópolis - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Quiterianópolis - CE \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

